

**Autógrafo Nº 009/2025**

**Projeto de Lei Nº 010/2025**

**Mensagem de Lei Nº 643/2024**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

*"Altera a Lei Municipal nº 1867/2023 que Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei. Decreta a seguinte:

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1867/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O voluntário receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por dia trabalhado correspondente a 06 (seis) horas, à título de auxílio indenizatório, com o objetivo de cobrir despesas inerentes alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço”.

**Art. 2º** O inciso II, do artigo 4º da Lei Municipal nº 1867/2023 passa a ter a seguinte redação:

“II – O repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios aos prestadores de serviço voluntário, exceto o previsto no parágrafo único, artigo 2º desta Lei Municipal”.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Vereador Presidente Ivan Carlos Dutra, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ivan Carlos Dutra  
Presidente da CMB

Prefeitura do Município de Buritis  
Procuradoria Jurídica  
Recebido em: 13/01/2025 às 10h59  
Servidor: Ivan Carlos Dutra